



**EDITAL DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO À LICITAÇÃO**  
**Nº 92/2025**

**OBJETO:** Contratação de software para acompanhamento e monitoramento da equipe de promotores.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**Valor estimado para contratação:** R\$500,00 para setup + R\$59,90 por mês por cada licença, sendo total de 7 licenças, equivalente a R\$419,30/mês.

**Prazo máximo para envio das propostas:** Dia 04/08/2025 às 23:59h (Horário de Brasília)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, pelo telefone (31)3465-5801/5808 ou nos endereços eletrônicos [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) e [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br)



## 1- PREÂMBULO

**1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento Análogo à Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo este processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado, pelos princípios e demais diretrizes que regem as contratações subsidiadas por recursos de natureza pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CR/88), critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta.

## 2- DO OBJETO

**2.1.** O presente procedimento tem por objeto a Contratação de software para acompanhamento e monitoramento da equipe de promotores, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este Edital.

## 3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** O valor estimado para a presente contratação é de R\$500,00 para setup + R\$59,90 por mês por cada licença, sendo total de 7 licenças, equivalente a R\$419,30/mês, que será custeada com os recursos realizada pelo canal Troco Solidário.

## 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

**4.2** O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos



regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4.3 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:**

**4.3.1.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

**4.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.3.2.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.3.3.** Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**4.3.4.** Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

**4.5.** Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

#### **5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.

**5.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

**5.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails: [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) e [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br). Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do



Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

**5.4.** Todas as decisões relativas a este procedimento análogo serão divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.

## **6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A proposta e os documentos deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 04/08/2025, no endereço eletrônico

[margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) e [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br)

aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “PROCEDIMENTO ANÁLOGO Nº 92/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”.

**6.2** Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

**6.3** Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

**6.4** A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

**6.5.** A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

**6.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

**6.7.** A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

**6.8** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos trabalhistas/previdenciários e fiscais, necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

**6.9** O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital.

**6.9.2** No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o



primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

**6.10** Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

**6.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de Contratação, com a presença da Equipe de apoio Mobilização de Recursos da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

**7.2** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência ANEXO I.

**7.3** Será desclassificada a Proposta que:

**7.3.1.** Contenha vícios insanáveis;

**7.3.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

**7.3.3.** Apresente preço inexequível;

**7.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação. Nesta situação, o participante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**7.4.1.** A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante.

**7.5.** É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.



**7.6.** O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

**7.7** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**7.8.** Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

**7.9.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

**7.12** Será utilizado como critério de desempate, para as demais hipóteses, os seguintes critérios

**7.12.1** I- Havendo empate entre as propostas que apresentaram menor preço, os participantes serão convocados a apresentarem novas propostas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas contadas da convocação.

**7.13** Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento pelo site da Fundação ou por e-mail.

## **8- DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1** A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

**8.2** Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Depois da publicação do resultado, a empresa classificada em primeiro lugar, será convocada para enviar os documentos de habilitação da seguinte forma:

### **9.2 Da habilitação Jurídica**

**9.2.1.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou



sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.2.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**9.2.3.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**9.2.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

### **9.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

### **9.4 Da Qualificação Técnica:**

**9.4.1** Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**9.4.2** A apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente do participante com o menor preço ofertado.

**9.4.3** A empresa deverá apresentar proposta comercial conforme a especificação exigida na TR.

## **10- DO CONTRATO**

**10.1** Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato, em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**10.2** O participante vencedor poderá propor alterações ou acrescentar à minuta contratual qualquer condição que esteja dentro da proposta técnica e financeira apresentadas e seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



**10.3** Quando o participante declarado como vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro participante para iniciar o processo desde a classificação das propostas.

**10.4** As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Os participantes poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação da empresa declarada vencedora. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [licitacao@hospitaldabaleia.org.br](mailto:licitacao@hospitaldabaleia.org.br).

**11.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso.

**11.3** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

**11.5** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Fundação.

## **12- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, ou seja, àquela que descumprir o Contrato, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

## **13- DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.



**13.2** A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

#### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**14.2** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**14.3** A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**14.4** A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

**14.6** A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

**14.7.** Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

**14.8.** É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por oportunidade e conveniência.

**14.9.** Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

**14.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas



Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **15- DOS ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

---

Margarete Gomes Cardoso  
Analista de Licitação

---

Jonata Ferreira Vette  
Gerente de Verbas Públicas



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**1.1** Contratação de software para acompanhamento e monitoramento da equipe de promotores externos que realizam visitas nas lojas dos parceiros do TRoco Solidário. O software deve permitir o controle e gerenciamento de equipes externas que permite um monitoramento em tempo real do trabalho que está executado pelos seus colaboradores em campo, saber quais foram suas rotas percorridas, atendimentos realizados e controle da jornada de trabalho.

**1.2** Esta contratação vigorará pelo prazo de doze meses (12 meses), contados a partir da assinatura do contrato.

**1.3** O a estimativa de custo total para a contratação será de R\$500,00 para setup + R\$59,90 por mês por cada licença, sendo total de 7 licenças, equivalente a R\$419,30/mês. Conforme proposta e contrato de licença em anexo.

#### **2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Esta Contratação justifica-se para controlar e gerenciar a equipe de promotores externos, visando certificar que os treinamentos e as visitas estão sendo realizados para que aumente o resultado de arrecadação das lojas parcerias do Troco Solidário.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



Atualmente, não temos nenhuma ferramenta de gerenciamento das visitas externas, apenas controles manuais que é cobrado dos promotores, mas sem nenhum critério de validação das informações inseridas nos relatórios. Com a contratação do software será possível ter a localização geográfica para saber quais lojas foram visitadas, marcação de ponto para acompanhar a jornada de trabalho, relatório de visitas para identificar os principais pontos abordados, inserção da rota do mês com possibilidade de ajustes quando necessário, registro de fotos como comprovação da visita e do treinamento realizado, além de verificar a identidade visual da loja parceira, relatório abrangente com todas as funcionalidades.

**3-** Esse gerenciamento é essencial para a continuidade e melhoria do atendimento no Hospital da Baleia, uma vez que se trata de uma receita não operacional, que pode ser utilizada conforme as necessidades do momento.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação observará os seguintes requisitos:

Com a contratação do software será possível ter a localização geográfica para saber quais lojas foram visitadas, monitoramento em tempo real dos colaboradores em campo, marcação de ponto para acompanhar a jornada de trabalho, relatório de visitas para identificar os principais pontos abordados, inserção da rota do mês com possibilidade de ajustes quando necessário, com criação de rotas com mapas, comparação de rotas planejadas com rotas executadas, relatórios, registro de fotos como comprovação da visita e do treinamento realizado, além de verificar a identidade visual da loja parceira. Relatório abrangente com todas as funcionalidades, acompanhamento de performance e flexibilidade nos relatórios. Agendamento e atribuições de tarefas para sua equipe externa e gerenciamento do status de execução. Linha do tempo das atividades da equipe externa, comunicação com a equipe de campo através do envio de alertas. Suporte dedicado e SLA que atenda às necessidades Assim como funcionar de forma off e sincronizar as informações quando tiver com 4G e solução nuvem. O Hospital da Baleia deverá inserir



diversos dados, incluindo mas não se limitando a perfis de usuários, nomes de clientes, produtos, rotas, arquivos, e-mails e outros dados. Os dados devem ser de propriedade do licenciado e não do fornecedor, o fornecedor deverá backups, processá-los e editá-los de forma a gerar relatórios e gráficos, realizar análises, dar alertas, sugerir ações e uma série de itens para oferecer melhor solução. A solução deverá ser apta a ser instaladas em tablets, ferramenta utilizada pelos promotores.

**4.2** Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3** A avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

## **5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA**

**5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1** Início da execução logo após o setup, imediato.

**5.1.2** A prestação de serviço tem como o fornecedor solução que atenda todos os requisitos citados com suporte diário.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerente de Mobilização de Recursos da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**6.2** A fiscalização desta contratação ficará a cargo da Gerente de Mobilização de Recursos que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



## **7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio do critério técnico, deverá fornecer todas as soluções citadas no item 4.1 e deverá ser passado por validação do TI.

## **8- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém da própria captação de recursos realizada pelo canal Troco Solidário.

**8.2** A condição de pagamento será conforme a negociação final entre as partes.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IANDRA NATHALIE PEREIRA  
Data: 07/07/2025 12:48:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Iandra Nathalie Pereira

Gerente de Mobilização de Recursos

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** Termo de cotação -Aplicativo Promotores

**Autor:** Margarete Gomes Cardoso - margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

**Status:** Finalizado

**HASH TOTVS:** B5-1C-D2-05-68-2D-E4-60-88-FE-DC-33-80-60-63-57-81-65-2A-CF

**SHA256:** 0cbd43721636ce6b909112d243405f54231fadef237e75226f146e18ff597793

## Assinaturas

---

**Nome:** Jonata Ferreira Vette - **CPF/CNPJ:** 095.316.326-18 - **Cargo:** Gerente de Verbas Públicas

**E-mail:** jonata.vette@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 29/07/2025 09:53:03

**Status:** Assinado eletronicamente

**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**IP:** 181.77.8.97

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=B5-1C-D2-05-68-2D-E4-60-88-FE-DC-33-80-60-63-57-81-65-2A-CF>

HASH TOTVS: B5-1C-D2-05-68-2D-E4-60-88-FE-DC-33-80-60-63-57-81-65-2A-CF

